

# Diário do Legislativo de 15/01/1998

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves\* - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

\*Afastado do exercício do mandato, por investidura no cargo de Secretário de Estado.

## SUMÁRIO

### 1 - ATA

#### 1.1 - 227ª Reunião Extraordinária

## 2 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATA

ATA DA 227ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 16/12/97

Presidência dos Deputados Francisco Ramalho e Mauri Torres

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Gilmar Machado; aprovação - Requerimento do Deputado Anderson Aduino; questões de ordem; discursos dos Deputados Anderson Aduino e Raul Lima Neto; questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para continuação dos trabalhos; rejeição do requerimento - Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.478/97; emissão, pelo relator, do parecer sobre as emendas apresentadas em Plenário; requerimento do Deputado Anderson Aduino; deferimento; discursos dos Deputados Anderson Aduino e Gilmar Machado; votação do projeto, salvo destaques; aprovação; votação da Emenda nº 1; aprovação; votação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 3; aprovação; prejudicialidade da Subemenda nº 1 à Emenda nº 2 e das Emendas nºs 2 e 3; votação da Emenda nº 4; aprovação; votação da Emenda nº 5; rejeição; votação da Emenda nº 6; discursos dos Deputados Anderson Aduino e Paulo Piau; rejeição - Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.482; discursos dos Deputados Gilmar Machado e Anderson Aduino; questões de ordem; chamada para recomposição do número regimental; existência de "quorum" para continuação dos trabalhos; discurso do Deputado Anderson Aduino; encerramento da discussão - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.483; discurso do Deputado Anderson Aduino; encerramento da discussão - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Ivo José - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Anderson Aduino - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rômulo Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilmar Machado, em que solicita, nos termos regimentais, alteração da pauta da reunião, de modo que sejam apreciados em penúltimo e último lugar, respectivamente, as Propostas de Emenda à Constituição nºs 30/96 e 48/97. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Anderson Aداuto, em que solicita, na forma regimental, a inversão da pauta de tal forma que possibilite a discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/97 logo após a votação do Projeto de Lei nº 1.317/97. Em votação, o requerimento.

#### Questões de Ordem

O Deputado Arnaldo Penna - Sr. Presidente, há na pauta o Projeto de Lei nº 1.478/97, que já está na faixa constitucional, e me parece ser impossível votar o requerimento do Deputado Anderson Aداuto, uma vez que há que se votar primeiro o projeto que se encontra na faixa constitucional.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Arnaldo Penna que a votação do requerimento não irá interferir na votação do Projeto nº 1.478/97.

O Deputado Arnaldo Penna - Sr. Presidente, pela leitura do requerimento, parece-me que é solicitada a inversão da pauta, ou seria após a votação dos projetos da faixa constitucional?

O Deputado José Bonifácio - Sr. Presidente, se é depois dos projetos da faixa, V. Exa. poderá ler o requerimento depois que os da faixa forem votados. Isso evita confusão. Insisto no argumento do Deputado Arnaldo Penna, com o qual sou solidário. Acho também que o requerimento não pode ser votado enquanto não forem votados os projetos da faixa constitucional. Se V. Exa. diz sim, tudo bem. Votamos os projetos da faixa constitucional e depois votamos o requerimento.

O Sr. Presidente - A Presidência informa aos Deputados que as alterações da pauta são feitas antes de se entrar na ordem do dia. Com a palavra, pela ordem, o Deputado Anderson Aداuto.

O Deputado Anderson Aداuto - Sr. Presidente, se o meu requerimento for colocado em votação, antes, gostaria de encaminhá-lo.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Anderson Aداuto.

O Deputado Anderson Aداuto - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaríamos de dar conhecimento aos Deputados de matéria que julgamos ser de grande interesse para todos. Além disso, julgamos oportuno que seja votada logo após a Proposta de Emenda à Constituição nº 45/97. Falo do Projeto de Lei nº 1.317/97, que altera dispositivo da Lei nº 12.428, de 27/12/96, que trata da distribuição da parcela do ICMS pertencente aos municípios. "A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta: o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.428, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: § 1º - O disposto no "caput" deste artigo produzirá efeitos a partir de janeiro de 1999. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 1997. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário". O Deputado Arnaldo Penna justifica muito bem o seu projeto dizendo que "o art. 4º da Lei nº 12.428, de 1996, a chamada Lei Robin Hood II, que trata da distribuição da parcela do ICMS pertencente aos municípios, dispõe em seu § 1º que, a partir de 1º/1/98, os municípios mineiros terão que comprovar que não concederam isenção indiscriminada de IPTU e ISS, para fins de recebimento da cota mínima correspondente a 5,5% do montante de 1/4 do produto da arrecadação do ICMS", ou seja, aqueles 25% do bolo total que são distribuídos aos municípios; de cada R\$100,00 que o Estado arrecada de ICMS, 25% são, portanto, do município.

E o que o Deputado Arnaldo Penna deseja? Ele deseja que o art. 4º da Lei nº 12.428, a chamada Lei Robin Hood II, que trata da distribuição da parcela do ICMS pertencente aos municípios, que dispõe no seu art. 1º que a partir de 1º/1/98 os municípios mineiros terão de comprovar que não concederam isenção indiscriminada do IPTU e do ISS, para os fins de recebimento da cota mínima correspondente a 5,5% do montante de 1/4 do produto da arrecadação do ICMS, distribuídos em valores iguais para todos os municípios do Estado..., ou seja, no seu projeto ele advoga a tese de que nenhum município mineiro pode ficar fora desse princípio.

Então, a dilatação do prazo para 1º/1/99 é oportuna, uma vez que a esmagadora maioria dos municípios não possui ainda um código tributário municipal atualizado ou uma legislação específica discriminando a cobrança do IPTU ou ISS, bem como as isenções desses impostos de competência municipal. Sabe-se, ainda, que 97 municípios foram recentemente criados pelas Leis nºs 12.030, de 21/12/95, e 12.050, de 29/12/95, e sequer tiveram tempo de editar toda a legislação necessária ao seu regular funcionamento.

Isso é verdadeiro, e podemos relembrar a lei que emancipou os 97 novos municípios mineiros. Todos eles comemoraram o primeiro ano de implantação há pouco tempo. Alguns até o final do ano estarão comemorando o seu primeiro ano de emancipação. E nós sabemos que a maioria esmagadora desses 97 novos municípios, criados pela Assembléia Legislativa de Minas há dois anos, realmente não conseguiu ainda elaborar seu código tributário. Muitos deles estão trabalhando com códigos dos municípios remanescentes, e é salutar que cada um desses novos municípios tenha o seu código tributário. Portanto, é muito importante esse projeto de lei, e é exatamente por isso que solicitamos a mudança na ordem da pauta.

Esse projeto do nosso ilustre Deputado Arnaldo Penna, publicado no "Minas Gerais" de 31/12/96 e no "Diário do Executivo" na pág. 1, altera, então, a Lei nº 12.040, de 28/12/95, que dispõe sobre a distribuição da parcela do ICMS pertencente aos municípios.

Foi publicado o projeto na seguinte forma: "O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995, fica acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º. § 1º - Com relação às operações de circulação de energia elétrica, entende-se como estabelecimento de usina hidrelétrica as áreas ocupadas pelo reservatório de água destinado à geração de energia pela barragem e suas comportas, pelo vertedouro, condutos forçados, casa de máquina e subestação elevatória". É importante dizer, principalmente para aqueles Deputados que atuam naqueles municípios energéticos, que o mais importante no art. 3º foi a inclusão do lago, ou seja, o reservatório de água passou a fazer parte da concepção de usina. Antes da promulgação dessa lei, o reservatório de água não fazia parte. Portanto, levava-se em conta apenas o lugar onde estavam localizadas as máquinas. Todos os outros municípios que faziam parte da bacia hidrográfica daquela usina estavam excluídos do benefício do ICMS da energia. Em uma decisão sábia, o Deputado Arnaldo Penna incluiu, portanto, o lago. Lembro-me, quando era Secretário de Assuntos Municipais o nosso companheiro Deputado José Militão, de que tomamos a iniciativa de levar-lhes as dificuldades que viviam alguns municípios do Triângulo mineiro que tiveram suas terras alagadas e necessitavam ser incluídos no lago, porém não foi possível fazê-lo naquele momento. Hoje, com a votação desse projeto de lei, especificamente de seu art. 3º, teremos, então, incluído na concepção de usina hidrelétrica o lago. Assim, passa-se a incluir todos os municípios que fazem parte daquele processo de inundação de terras na concepção de usina hidrelétrica, possibilitando-lhes receber os benefícios oriundos do ICMS da geração de energia. Portanto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, essa é a razão que me levou a apresentar este requerimento pedindo a alteração da pauta de nossos trabalhos.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Raul Lima Neto.

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, Srs. Deputados, meus senhores e minhas senhoras; tenho procurado uma oportunidade para assomar a esta tribuna para manifestar a minha posição a respeito dos projetos de nosso Governador.

Quero parabenizar todos os membros da Casa, todos os partidos que discutiram, procuraram esgotar o assunto, negociaram positivamente para que fossem votados os projetos do Governador Eduardo Azeredo. Mas o nosso partido, o PDT, parece não ter tomado, ainda, nenhuma decisão. Por essa razão, quero parabenizar S. Exa., o Governador do Estado, pela iniciativa, pela demonstração de querer melhorar a condição do nosso Estado.

Entretanto, Srs. Deputados, no exame puro, este Deputado não pode concordar, com todo o respeito, com a equipe que instigou S. Exa. a propor o aumento do IPVA de 3% para 4%. Se não concordo com isso, é porque sei, Srs. Deputados, que seremos julgados pela História, mas muito mais por Deus, pelo exercício desse ministério, não livremente, porque, onde há liberdade, há a ação do espírito para as boas leis. E nós cremos que houve total liberdade no coração de cada Deputado, pois creio que cada coração sonda a si mesmo, e eu sondo o meu: sou contra o aumento de impostos neste País. Chega. Está nas Escrituras que todo governo amigo de impostos desgraça a sua nação. Sei que a proposta de S. Exa., quando a equipe a fez, foi no sentido de passar esse imposto, ou de penalizar, talvez, apenas a classe média ou os possuidores de automóveis deste Estado. E, se isso faço, é porque sei que as soluções para o nosso País não estão nos impostos mas em preparar este povo para usufruir das suas bênçãos, do seu solo e de suas riquezas.

Foi publicado que as gemas que saem daqui por via de contrabando chegam a valer US\$5.000.000.000,00. Devemos cobrar impostos daqueles que usufruem do subsolo; nosso rico minério deve ser vendido a preço competitivo, e o imposto recolhido certo.

Pensa-se em privatizar as nossas estradas; por que, então, aumentar imposto? A classe média defendeu o Secretário, dizendo que eu não tive tempo porque me cortaram o aparte. Com todo o respeito, eu respeito o meu Secretário, e a minha casa votou em S. Exa., o Sr. Governador, que é o meu Governador. Vamos ao debate para a aprovação ou não. Não me envergonho de mudar, porque não me envergonho de pensar. Tenho a convicção de que S. Exa. também, se refletir, há de compreender que não é hora de aumentar imposto. Dizia o Secretário que são apenas 3 milhões que receberão essa taxa, que chega à beira até dos 40% de aumento. Pensa que é pouco? São 37%. Mais imposto! Este é o nosso grande problema: nós varremos para debaixo do tapete e permitimos que essa farsa aumente, porque, ao aumentar o imposto, apenas diminuímos a possibilidade de a taxa do consumidor aumentar. Já até exortamos a diminuição da taxa dos que consomem com mais impostos. Sei da intenção de bom coração de S. Exa. Procuramos discutir isso no partido muitas vezes, procurando os líderes para nos informar, mas, talvez, porque o nosso companheiro Alencar da Silveira Júnior seja muito ocupado, nunca conseguimos.

Ouvimos falar que temos liberdade, isso é muito bom. Por isso peço aos companheiros que compreendam que nós estaremos em debate a respeito do IPVA, porque mais imposto não vai resolver, até porque, no Brasil, nunca os impostos são usados naquilo a que se propõem. Haja vista o CPMF, que foi até perpetuado agora. Mas a saúde piorou. Será que esses impostos melhorarão as nossas estradas? Parabênzios os que pensam com o Governador, que, pelo menos, tem uma equipe mais evoluída.

#### Questões de Ordem

O Deputado Anderson Aduato - Sr. Presidente, solicitaria que V. Exa. encerrasse de plano a reunião, porque não existe número para a votação do requerimento.

O Deputado Ajalmar Silva - Recomposição, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - A Presidência vai promover a recomposição do "quorum". Com a palavra, a Sra. Secretária, para que proceda à chamada dos Deputados.

A Sra. Secretária (Deputada Maria Olívia) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 45 Deputados, portanto, há "quorum" para votação e continuação dos trabalhos. Em votação, o requerimento do Deputado Anderson Aduato. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado. Arquive-se o requerimento.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.478/97, do Governador do Estado, que altera dispositivos da Lei nº 11.406, de 28/1/94, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Administração Pública. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto as Emendas nºs 3 a 5, do Deputado Hely Tarquínio; a Emenda nº 6, do Deputado Paulo Piau, e a Subemenda nº 1, do Deputado Gilmar Machado, à Emenda nº 2. Uma vez que o prazo constitucional de 45 dias para apreciação do projeto por esta Casa encontra-se esgotado, a Presidência designou como relator o Deputado Arnaldo Penna, para emitir parecer sobre as emendas e a subemenda, nos termos do art. 211 do Regimento Interno. A Presidência indaga de S. Exa. se se encontra em condições de emitir seu parecer ou fará uso do prazo regimental.

O Deputado Arnaldo Penna - Estou em condições, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o relator, Deputado Arnaldo Penna.

O Deputado Arnaldo Penna - (- Lê:)

#### "PARECER SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.478/97

##### Relatório

O Projeto de Lei nº 1.478/97, do Governador do Estado, altera dispositivos da Lei nº 11.406, de 28/1/94, e dá outras providências.

O projeto, que tramita em regime de urgência, foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária e, em reunião conjunta, recebeu parecer favorável a sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2.

Esgotado o prazo regimental, o projeto foi incluído em ordem do dia e recebeu as Emendas nºs 3 a 6 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, sobre as quais passamos a emitir parecer.

##### Fundamentação

As Emendas nºs 3 a 5 foram apresentadas pelo Deputado Hely Tarquínio. A Emenda nº 3 propõe seja instituída na Fundação Ezequiel Dias - FUNED - a Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços - GIEFS - para seus servidores, a exemplo do que já ocorre na Fundação HEMOMINAS e na FHEMIG desde o ano de 1994.

A Emenda nº 4 tem por escopo garantir para os servidores da Fundação Ezequiel Dias - FUNED - o pagamento do prêmio de produtividade, efetuado durante o período de 1º/11/95 até a data de hoje.

Já a Emenda nº 5 pretende autorizar a FUNED a contratar profissionais da área da saúde, em caráter temporário, até o provimento dos cargos a serem criados em número correspondente.

Acolhemos as Emendas nºs 3 e 4, a primeira, na forma da Subemenda nº 1, que apresentamos ao final deste parecer, por entendermos que se trata de medidas justas e oportunas. Com efeito, os serviços prestados pela FUNED são tão relevantes quanto os prestados pela HEMOMINAS e pela FHEMIG, e seus servidores são tão qualificados quanto os destas fundações. A FUNED já vem pagando com recursos próprios um prêmio de produtividade como forma de estímulo a seus servidores, o que refletiu positivamente no desempenho dos serviços da Fundação, notadamente na produção de medicamentos. Sendo assim, nada mais justo que estender aos servidores da FUNED o tratamento dispensado aos da HEMOMINAS e da FHEMIG.

Com relação à Emenda nº 5, não obstante a importância de que se reveste, reconhecemos que o momento não é propício para novas contratações de pessoal e que, em vista da instituição da GIEFS, proposta para os servidores da FUNED, esta poderá contar com seu quadro de pessoal até que seja realizado concurso público para provimento de cargos, razão

pela qual deixamos de acolhê-la.

A Emenda nº 6, do Deputado Paulo Piau, objetiva acrescentar dispositivo alterando a Lei nº 10.336, de 28/12/90, no que concerne à concessão de pensão para beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM. Também deixamos de acolhê-la, uma vez que trata de matéria complexa e que implica aumento considerável de despesa sem indicação dos recursos correspondentes.

Finalmente, a Subemenda nº 1, do Deputado Gilmar Machado, à Emenda nº 2 pretende estender a GIEFS aos servidores em exercício na Escola de Saúde de Minas Gerais. Esclarecemos que a referida subemenda ficará prejudicada em virtude da Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, que tem o mesmo objetivo.

#### Conclusão

Concluimos, pois, pela aprovação da Emenda nº 3, na forma da Subemenda nº 1, pela aprovação da Emenda nº 4, pela rejeição das Emendas nºs 5 e 6 e pela prejudicialidade das Emendas nºs 2 e 3 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 2.

#### SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Fica instituída, a partir da data da publicação desta lei, a Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços - GIEFS - no âmbito da Fundação Ezequiel Dias - FUNED -, inclusive no da Escola de Saúde de Minas Gerais.".

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Anderson Aduato solicitando votação destacada para as Emendas nºs 1 a 6 ao Projeto de Lei nº 1.478/97. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Anderson Aduato.

O Deputado Anderson Aduato - Sr. Presidente, Srs. Deputados, solicitamos a votação em separado de algumas emendas apresentadas, exatamente porque entendemos tratar-se de emendas importantes que merecem uma atenção toda especial por parte dos companheiros Deputados. Vamos, entretanto, de início, discutir o projeto de lei em si.

Trata-se de um projeto do Governador do Estado, que ele diz ter a honra de encaminhar a esta Casa.

O projeto contempla as alterações a serem introduzidas na Lei nº 11.406, de 28/1/94, destinada a assegurar o pagamento da Gratificação de Incentivo à Eficientização do Serviço - GIEFS - aos servidores que efetivamente vêm prestando serviços à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS - e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG -, cumprindo funções indispensáveis ao desenvolvimento do trabalho que essas instituições realizam em benefício da sociedade. O projeto autoriza, também, a direção da HEMOMINAS a recrutar 251 servidores sob o regime de contrato temporário de direito administrativo, com vigência até 31/3/99, quando já terão sido realizados concursos públicos para o preenchimento definitivo dos cargos respectivos.

Por se tratar de matéria urgente, ele solicita que seja apreciada com observância ao disposto no art. 69 da Constituição do Estado e, obviamente, renova ao nosso Presidente os seus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

O projeto, então, recebeu o nº 1.478/97. Seu art. 1º dá aos arts. 111, 112 e 144 - portanto, os senhores observem que ele pulou os arts. 113, 115 e 116 da Lei nº 11.406, de 28/1/94 - a seguinte redação: "Art. 111 - Fica estipulada a Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços - GIEFS - para o servidor em efetivo exercício na Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS - e na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG". Portanto, observem os senhores que no art. 111 ele institui a GIEFS apenas para o servidor em efetivo exercício na HEMOMINAS e na FHEMIG, ficando de fora os servidores que não estão em efetivo exercício.

"Art. 112 - A GIEFS, que é a Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços, será atribuída mensalmente aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal ou alocados, à disposição das Fundações referidas no artigo anterior e que nelas estejam em efetivo exercício, a partir de indicadores e critérios de avaliação, a saber...". Portanto, antes de chegarmos aos critérios de avaliação...

O Sr. Presidente - A Presidência comunica ao Deputado Anderson Aduato que seu tempo encontra-se esgotado.

O Deputado Anderson Aduato - Certo, Sr. Presidente. Darei continuidade à minha fala quando for encaminhar os destaques de cada uma das emendas para as quais solicitei destaque.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Gilmar Machado.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos aqui para o encaminhamento desse projeto e gostaríamos de elogiar o Deputado Arnaldo Penna, pois, na elaboração do seu relatório, ele foi sensível a um pequeno problema que havia na matéria. Como muito bem ele colocou no seu relatório, a gratificação para os servidores da HEMOMINAS e da FHEMIG é apenas uma extensão de algo que já ocorria na FUNED. Ao mesmo tempo, ele acatou uma emenda nossa, por meio de uma subemenda, na qual estende tal gratificação aos servidores em efetivo exercício na Fundação Ezequiel Dias e também na Escola de Saúde de Minas, que, no nosso entendimento, realizam um importante trabalho, pois tais servidores, embora desempenhem praticamente serviços semelhantes, estavam sendo penalizados. Portanto, no nosso entendimento, essa emenda, que foi acolhida, veio fazer essa correção, aperfeiçoando e melhorando esse projeto.

Assim, em virtude disso, é que a nossa Bancada estará votando favoravelmente a esse projeto, já que nas Comissões de Fiscalização Financeira e de Administração Pública, ele recebeu duas emendas que tiveram o objetivo de melhorá-lo. Nesse sentido, gostaríamos apenas de ressaltar o nosso voto favorável, a justificativa, ou seja, por que estamos votando nesse projeto e, logicamente, na emenda, que foi acolhida e se transformou na Subemenda nº 2, no relatório do Deputado Arnaldo Penna. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto, salvo destaques. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, destacada, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. A Presidência informa ao Plenário que, com a aprovação dessa subemenda, ficam prejudicadas a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, a Emenda nº 2 e a Emenda nº 3. Em votação, a Emenda nº 4, destacada, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Emenda nº 5, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Em votação, a Emenda nº 6, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado Anderson Aduato.

O Deputado Anderson Aduato - Sr. Presidente, antes de ler a emenda, gostaria de concluir a leitura do art. 112. Eu estava entrando na questão dos critérios de avaliação para os servidores que teriam condições de receber o GIEFS. "São os seguintes os critérios de avaliação: 1) o desempenho constitucional vinculado a metas de produtividade e de qualidade na prestação de serviço pelas unidades administrativas; 2) a participação individual do servidor vinculada ao seu esforço para consecução das metas mencionadas no inciso anterior à sua qualificação e à quantidade de trabalho efetivamente prestado". O art. 113 ficou fora da proposta remetida pelo Executivo. O art. 114 define que o processo de avaliação deverá observar ainda as seguintes diretrizes: integração nos níveis institucional e individual, e que deverá observar também a questão da continuidade e da participação. O art. 115 diz que a apuração formal da avaliação servirá de base para cálculo da GIEFS nos meses subsequentes ao processo mencionado no artigo anterior. Ou seja, a apuração formal dessa avaliação só irá servir de base para o cálculo da GIEFS nos meses subsequentes ao processo mencionado no artigo anterior que diz que o processo de avaliação deverá observar ainda a seguinte diretriz: "No nosso entendimento, a integração nos níveis institucional e individual, juntamente com a continuidade e a participação, que são exatamente os itens 1 a 3 do art. 114, que faz com que esse cálculo da GIEFS seja então atendido, de acordo com os critérios do artigo anterior. O art. 116 diz que farão jus à gratificação os servidores cujo

desempenho no período apurado pela avaliação...".

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Anderson Aduato que o seu tempo encontra-se esgotado.

O Deputado Anderson Aduato - Está certo, Sr. Presidente. Continuarei a leitura dos outros artigos no momento em que me for permitido fazer o encaminhamento da votação de outra emenda destacada.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Paulo Piau.

O Deputado Paulo Piau\* - Sr. Presidente, quero simplesmente registrar a nossa preocupação com alguns casos especiais, que são poucos em Minas Gerais, mas que dariam cobertura à reserva da PMMG, comparando com o que acontece com o Exército brasileiro. Muitos militares da reserva do Exército, às vezes com muito tempo ainda de vida, encontram-se acamados, precisando que uma filha tome conta deles. E essa filha não tem qualquer possibilidade de se treinar, de se capacitar no trabalho e, às vezes, isso acontece durante 10, 20 ou mais anos. São casos especiais que acontecem no Estado de Minas Gerais.

Sabemos muito bem como estão as finanças da Previdência. Sei que o Governo talvez esteja entendendo pelo lado do caixa da Previdência, mas é uma questão de justiça. Defendemos a pensão, muito mais restritiva do que acontece no Exército, que realmente dá pensão - relativa àqueles da reserva que venham a falecer - para filhas, inclusive filhas casadas e filhas empregadas. E a nossa emenda dá direito simplesmente a filhas não casadas e não empregadas e que tiveram essa condição, de passar a sua vida cuidando do próprio pai. A emenda era nesse sentido. É um caso de justiça. São poucos casos em Minas Gerais, e gostaríamos de ver essa emenda aprovada, para corrigir essa injustiça.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 6. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Fica, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.478/97, com as Emendas nºs 1 e 4 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3. À Comissão de Redação.

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.482, que assegura ao consumidor o pleno atendimento nos serviços médico-hospitais prestados pelas empresas que especifica. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Em discussão, o veto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Adelmo Carneiro Leão. (- Pausa.) Na sua ausência, com a palavra, para discutir, o Deputado Gilmar Machado.

O Deputado Gilmar Machado - Srs. Deputados, Sras. Deputadas, estamos aqui para discutir esse veto. Esse projeto é de nossa autoria e foi vetado pelo Governador do Estado. No nosso entendimento, um dos maiores problemas que estamos enfrentando no nosso País é a assistência à saúde. E em especial, hoje, um dos grandes problemas que enfrentamos diz respeito aos planos de saúde. Hoje, os planos de saúde fazem convênios, fazem acordos e, posteriormente, quando as pessoas de fato mais precisam, quando se encontram com problemas nos hospitais, os planos de saúde colocam uma série de restrições para o atendimento a essas pessoas.

Entendemos que a Assembléia Legislativa e o povo de Minas, através de seus representantes, não podem mais continuar fechando os olhos para o que os planos de saúde estão fazendo, não só no nosso Estado, mas em nível nacional. Como podemos legislar e trabalhar apenas no âmbito estadual - e fomos eleitos para isso -, precisamos tomar providências para que os planos de saúde no nosso Estado possam fazer com que o cidadão que paga tenha de fato um atendimento, porque é exatamente na hora mais difícil que o indivíduo está passando que ele precisa da assistência. Ele passa às vezes cinco, seis ou dez anos pagando um plano de saúde, e, na hora em que é acometido de uma doença, na hora em que precisa do atendimento, o plano de saúde vem e diz que não cobre uma série de coisas e deixa o indivíduo numa situação difícil. E a família, que já está vivendo um drama em virtude dos problemas de saúde que algum parente está tendo, já naquele momento difícil, ainda tem que conviver com mais esse problema, porque o plano não cobre aquela doença, inclusive afetando a saúde da pessoa. O indivíduo fica com tanto medo da conta que vai ter de pagar, porque o plano de saúde não vai fazê-lo, que se agrava, inclusive, o seu estado de saúde.

Entendemos que é preciso - e o projeto tenta assegurar que os planos de saúde passem a cobrir todos os tipos de doenças. Não é possível que nós continuemos com um código de saúde do início do século. Infelizmente, algumas doenças do início do século, como a caxumba, o sarampo, e outras, estão voltando agora, em virtude dos problemas que vivemos no País. O nosso código de saúde não previa os tipos de doenças que estamos vendo agora, em virtude de problema de trabalho, da nova tecnologia e da robotização. Assim, temos novas doenças que estão aparecendo e que não são cobertas hoje. Os planos de saúde estão se fechando, pois os aspectos abordados no Código de Saúde se referem a uma situação de muitos anos atrás. Tudo em detrimento dessas pessoas. Além disso, as pessoas que estão numa faixa etária acima dos 50 e 60 anos, têm a maior dificuldade para fazer um plano de saúde. Não interessa aos planos de saúde atender a essas pessoas, que para eles só têm doenças e gastos. Agora, se essas pessoas entram no mercado e pagam, inclusive, uma quota maior, elas têm o direito ao atendimento.

O Congresso Nacional está discutindo a regulamentação dos planos de saúde, essa matéria faz parte da pauta de convocação extraordinária feita pelo Presidente da República. No entanto, não compreendemos por que o Governador do Estado rejeita o nosso projeto e, ao mesmo tempo, deixa sem atendimento e apoio as pessoas que dependem e precisam do plano de saúde. Por isso, fizemos questão de vir à tribuna fazer esse encaminhamento e um apelo aos Deputados e Deputadas desta Casa, para que possamos avaliar a situação. Cada um aqui conhece a situação de pessoas de sua região que estão enfrentando problemas com o plano de saúde.

Estamos tendo hoje a oportunidade de apresentar uma proposta, uma perspectiva para essas pessoas, através da derrubada desse veto. Pedimos o apoio e o voto dos Deputados e das Deputadas para que, de fato, possamos assegurar ao povo a garantia desse atendimento à população, por meio do plano de saúde integral. Se ela paga, evidentemente que ela tem esse direito. Segundo essa linha de raciocínio, solicitaria que os parlamentares refletissem e pensassem. Os planos de saúde estão ganhando muito em cima do sofrimento de milhares de pessoas. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para discutir, o Deputado Anderson Aduato.

O Deputado Anderson Aduato - Sr. Presidente e Srs. Deputados, agora vou pedir um pouco de paciência aos senhores, porque tenho uma hora para falar. Creio que estou preparado para fazer o meu pronunciamento, usando todo o tempo a que tenho direito. Peço ainda a compreensão dos nobres companheiros, porque sei que é maçante fazer e atuar no processo de obstrução, apenas lendo o projeto, as emendas e os pareceres. Mas acredito que não fará muita diferença a alguns companheiros, exatamente porque já vi...

O Deputado Raul Lima Neto - Peço um aparte, Deputado.

O Deputado Anderson Aduato - Pois não, Deputado.

O Deputado Raul Lima Neto (Em aparte)- Nobre Deputado, V. Exa. engana-se numa questão: ao pedir paciência aos Deputados. V. Exa. não sabe que estamos todos interessados em ouvi-lo?

O Deputado Anderson Aduato - Apenas querendo complementar as minhas palavras, dizia que não achava e não entendia minha atitude como desrespeito ao Plenário, exatamente porque já vi alguns companheiros, extremamente preparados a respeito de determinadas matérias, subirem até essa tribuna e fazerem uma defesa extremamente veemente, extremamente correta, extremamente profunda e, na maioria das vezes, não adiantou absolutamente nada - nesse período de final de ano -, exatamente porque as coisas não funcionam muito bem dentro daquela linha em que deveria funcionar o parlamento, ou seja, de análise de matéria por matéria, mas são outras ações, outros interesses que fazem parte do processo, e que nós entendemos e compreendemos muito bem. Então, quero mais uma vez desculpar-me com os companheiros pela forma com que estamos desenvolvendo o processo hoje, mas prometemos, no decorrer do caminho, até o final do ano, nos aprimorar. Dizem que nada como a prática, porque vamos nos aprimorando com o tempo. Tenho 10 anos de mandato e nunca participei de um processo de obstrução, é um processo novo na minha vida parlamentar, mas acredito que talvez no terceiro ou no quarto dia já estejamos mais bem preparados e possamos, talvez, trazer alguns comentários no decorrer dos projetos que iremos procurar discutir com extrema cautela e profundidade com os senhores. E nesses processos, quem sabe, talvez possamos sair nós todos, o Deputado que lhes fala e os senhores que estão a ouvir, dentro do princípio do próprio Deputado que solicitou o aparte - e eu, de forma educada permiti, porque não esperava que fosse um comentário da forma que foi -, exatamente porque eu também fico aqui todos os dias ouvindo, de forma extremamente interessada, os pronunciamentos do nobre Deputado, exatamente porque sei que é um dos Deputados mais preparados desta Casa.

Pessoas, por exemplo, a menina que trabalha na minha casa -eu tenho TV a cabo - ouvindo o nobre Deputado e Pastor, ficou realmente impressionada com a sua capacidade de

verbalização e perguntou-me quem era. Eu disse que era um dos Deputados mais capazes, um dos Deputados que mais entendem do processo legislativo, um dos Deputados mais preocupados em avaliar com profundidade as matérias que são discutidas aqui na Casa e disse também que, além de Deputado, ele era Pastor. Ela pediu-me, encarecidamente, que arrumasse para ela o endereço da igreja onde ele é pastor, porque ela gostaria, a partir daquele momento, de passar a freqüentar a igreja do nobre companheiro Deputado. Então, eu fico muito feliz...

O Deputado Raul Lima Neto (Em aparte) - Um aparte, Deputado.

O Deputado Anderson Aduino - Não, eu gostaria de concluir o meu pensamento...

(- Cruzam-se os apertes.)

O Deputado Raul Lima Neto (Em aparte) - Nós estamos numa Casa parlamentar, tenho a convicção de que V. Exa. vai...

O Deputado Anderson Aduino - Sr. Presidente...

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - A Presidência informa ao Deputado Raul Lima Neto que não é permitido debate paralelo.

O Deputado Raul Lima Neto (Em aparte) - O tom irônico com que S. Exa. se referiu...

(- Cruzam-se os apertes.)

O Deputado Anderson Aduino - ...cassar a palavra de um companheiro. Bom, então ela me disse que gostaria muito de freqüentar a igreja do nobre Deputado Pastor, e eu acabei me esquecendo, mas gostaria de aproveitar a noite de hoje, na saída, exatamente para ver a possibilidade de o Deputado fornecer-me o endereço da igreja, a fim de que eu possa transmitir à menina que trabalha na minha casa, para que ela possa, então, freqüentá-la. Tenho a certeza de que ela e todas as outras pessoas que convivem com V. Exa. e escutam os sermões do nobre Deputado saem de lá tremendamente enriquecidos. Então, eu gostaria muito...

O Deputado Raul Lima Neto (Em aparte.) - V. Exa. dá-me um aparte?

O Deputado Anderson Aduino - Se for para me dar o endereço da igreja, permitirei o aparte. Se não for, gostaria que V. Exa. interviesse no processo.

O Deputado Raul Lima Neto (Em aparte) - Com todo o prazer, darei o endereço a V. Exa. No momento em que dizia, em tom de brincadeira, mas sério, que estávamos aqui para ouvi-lo, queria afirmar que todos compreendemos que o processo de obstrução é um processo normal na democracia, na república. Em nenhum momento denegrimos a sua imagem, pois estava ouvindo atentamente. V. Exa. bem que poderia ir à igreja. Sou um Pastor, fui Pastor durante 12 anos. Tive uma vida cristã e hoje sou Deputado Estadual, com muita honra. Redigimos três projetos que foram aprovados e regulamentados: o projeto que originou o Código da Pesca; o projeto sobre o serviço 900, que vai agora ser sancionado por S. Exa., que anunciou a toda a imprensa; e o que cria a APA de Pandeiros. A Comissão de Meio Ambiente, esta Comissão... Não fiz ainda o meu pronunciamento. Quem dera V. Exa. fosse transparente. Vou lhe dar um endereço, sim. Procure a sua igreja, seja um cristão.

O Deputado Anderson Aduino - Na minha terra, diz-se o seguinte: Quem fala o que quer se arrisca a ouvir o que não deseja. É muito importante que os companheiros saibam se conduzir. Na minha linha de raciocínio, procurei responder à altura o aparte que me foi solicitado. Foi uma pena. Não tenho como passar o endereço da minha igreja para a menina que trabalha na minha casa, exatamente porque ela não solicitou o endereço da minha igreja, mas o endereço da igreja de V. Exa.

O Deputado Raul Lima Neto (Em aparte) - Com muita honra. A igreja a que pertencemos é a Igreja Batista da Convenção Batista Nacional, Igreja Batista do Príncipe da Paz, na Rua Paracatu, 62, Barro Preto. Uma igreja batista, excelência, é um governo congregacional, onde o poder soberano é exercido pela assembléia. A Constituição americana é a réplica do Estatuto Batista. Ela tem como manual prático a Bíblia e a democracia, com um governo do povo, porque Deus nos fez à sua imagem e semelhança, e, em cada cabeça, uma sentença na multidão. Os pensamentos, os conselhos e as sábias decisões. Por isso esta Casa parlamentar respeita o processo de obstrução.

O Deputado Anderson Aduino - Muito obrigado, Deputado.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Anderson Aduino que, de acordo com o art. 159 do Regimento Interno, o Deputado não poderá desviar-se da matéria em discussão.

O Deputado Anderson Aduino - Utilizei apenas os minutos iniciais, não imaginando que fosse demorar tanto apenas para poder pedir a compreensão dos companheiros. O projeto se iniciou na Casa, sendo um projeto do nosso companheiro Deputado Gilmar Machado, que assegura ao consumidor o pleno atendimento dos serviços médico-hospitalares prestados por empresas privadas ou de intermediação. (- Lê:)

"Art. 1º - As empresas de seguro-saúde, empresas de medicina de grupo, cooperativas de trabalho médico ou outras que atuem sob a forma de prestação direta ou intermediação dos serviços médico-hospitalares e operem no Estado de Minas Gerais ficam obrigadas a garantir o atendimento a todas as enfermidades relacionadas no Código Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde - OMS -, não podendo impor restrições quantitativas ou de qualquer natureza."

Bem, o projeto, então, procura englobar todas as empresas de seguro-saúde, de medicina de grupo e cooperativas. Está, portanto, incluída no projeto do Deputado Gilmar Machado a UNIMED. A UNIMED, que é a cooperativa de serviço médico, vem ajudando a regulamentar o mercado de assistência médica à população, principalmente aos trabalhadores, através de convênios.

Tive a honra, um pouco antes de exercer o meu primeiro cargo público - que foi o de Chefe de Gabinete da Prefeitura de Uberaba, antes do processo eleitoral de 1982, momento em que ganhamos a eleição -, de ser funcionário da UNIMED. Portanto, desde essa época, acompanhei a forma como ela iniciou os seus trabalhos e deu seus primeiros passos na prestação de assistência médico-hospitalar no nosso País.

Começou pequenininha, como outras grandes empresas começaram, mas com uma diferenciação básica e elementar no que diz respeito ao setor de saúde. Enquanto as empresas de prestação de serviço médico, hospitalar e odontológico têm por norma fazer a prestação de serviços através da contratação de profissionais liberais, médicos e dentistas, os médicos entenderam que esse princípio da medicina de grupo violentava o princípio elementar da livre escolha, pois não permitia ao usuário usar um direito elementar em convênio, que seria exatamente o da livre escolha. Então, nasceu a UNIMED para fazer frente à medicina de grupo, que, naquela época, já exercia uma grande influência. Prova disso é o projeto de lei que está hoje no Congresso Nacional para ser regulamentado. Sabemos das dificuldades que alguns Deputados estão tendo para a aprovação desse projeto, exatamente porque, segundo informações, as empresas de medicina de grupo conseguiram emplacar todos os seus pleitos no processo de "lobby" que fizeram junto ao Congresso. E, a partir daí, o projeto lá está tramitando a toque e a passos de tartaruga.

Concluindo essa parte, então, a UNIMED começou com os planos familiares, mas iniciou, depois, os planos na área empresarial, fazendo convênios que poderiam ser do tipo global ou restritivo.

Surgiram, depois, algumas doenças que, para serem tratadas, exigem uma soma de recursos muito grande, como é o caso da AIDS, e a maioria absoluta das empresas de medicina de grupo se recusaram a fazer esse tratamento, se recusaram a prestar esse serviço, exatamente pelo alto custo da assistência médica, por exemplo, em casos de doenças de coração,

dependendo do nível da insuficiência cardíaca, e outras doenças também, como é o caso da AIDS, que mencionamos anteriormente.

Continuando, o Deputado Gilmar Machado, em seu art. 2º, diz o seguinte: (- Lê:)

"Art. 2º: O não-cumprimento dos preceitos desta lei importará aos infratores uma multa de 2.000 Unidades Padrão Fiscal do Estado de Minas Gerais - UPMFGs -, vigentes à época da data da infração, aplicando-se em dobro em caso de reincidência, a qual será recolhida aos cofres públicos".

Valeria a pena um exame mais acurado da lei por parte dos nobres Deputados, principalmente do art. 2º desse projeto de lei, exatamente porque o artigo reza aquilo que obrigatoriamente é a única alternativa que temos para fazer cumprir alguma coisa, ou seja, a multa.

Dizem que a parte mais sensível do corpo humano é exatamente o bolso. E é exatamente com a aplicação de multas pesadas - multas que, no caso de reincidência, seriam cobradas em dobro - que encontramos condições de fazer com que determinadas coisas sejam cumpridas, como é o caso das empresas de medicina de grupo, das cooperativas de trabalho médico ou de outras que atuam sobre a prestação direta ou intermediação dos serviços médico-hospitalares no Estado de Minas. Como não existe nenhuma lei regulamentando, entendi a intenção do nobre Deputado Gilmar Machado, que é exatamente fazer com que houvesse o cumprimento desses preceitos, que é exatamente fazer o óbvio. Ora, caros Deputados, se essas empresas, quando prestam serviço, são restituídas pela prestação dos serviços, nada mais justo, correto e natural que votássemos favoravelmente. Houve por parte da Assembléia Legislativa o entendimento de que devíamos aprovar o presente projeto de lei. E ele foi aprovado.

O Deputado Arnaldo Penna (Em aparte)\* - V. Exa. está expondo uma questão em cujo mérito acredito; não só esta Casa, mas qualquer cidadão estaria de acordo com V. Exa. Acho que o Deputado Gilmar Machado, quando pretendeu, através do seu projeto, determinar às empresas seguradoras de saúde a obrigação de prestar aquele tipo de tratamento, nada mais fez do que retratar o sentimento comum. Entretanto, existem normas que são de natureza estadual, federal, e outras, até de natureza municipal. E V. Exa. sabe que a adesão a esses planos é um contrato que se celebra, e o contrato se rege por uma legislação própria, que é uma legislação federal. Acho que V. Exa., com toda a clareza com que se expõe, iria dizer que o projeto é bom, mas infelizmente não caberia ao Estado hoje estabelecer normas para a atuação de um plano de saúde dentro do território do Estado, porque são normas de natureza contratual, que dependeriam de uma legislação federal para que pudessem ser acolhidas pelo Governo do Estado.

Acho que estaria completado o raciocínio em relação à exposição de V. Exa., que, tenho certeza, é uma exposição para esclarecer, alertar a Casa no momento do seu voto, e V. Exa. não quer outra coisa além disso, ou seja, esclarecer devidamente os companheiros desta Casa, para que S. Exas. possam manifestar o seu voto favorável ou contrário ao veto oposto pelo Governo do Estado ao projeto do Deputado Gilmar Machado.

O Deputado Anderson Aduato - Agradeço. Foi exatamente nessa linha de raciocínio que o Governador do Estado, Eduardo Azeredo, expõe as razões do veto. Entre outras coisas, ele diz que recebeu da egrégia Assembléia Legislativa, para sanção, a Proposição de Lei nº 13.482, que assegura ao consumidor o pleno atendimento nos serviços médico-hospitalares prestados pelas empresas que especifica. A proposição de lei - estou lendo as razões do veto do Sr. Governador - em foco resultou de aprovação de projeto de lei da iniciativa do Deputado Gilmar Machado. Afirmando ser elogiável o propósito do autor do projeto e elevado o alcance da medida proposta, ele diz que se viu na contingência de ter que negar o seu assentimento por razões de ordem constitucional. E justifica dizendo que a pretendida lei tem como fim próximo e imediato não a saúde individual, que lhe constitui finalidade remota, objetivo final, mas relações de natureza contratual entre as empresas prestadoras de serviço médico e o consumidor. E isso é matéria da competência legislativa privativa da União, como se vê no art. 22, § 1º, da Constituição da República. Diz a lei que o consumidor não ficará, todavia, desprotegido, pois existe a Lei Federal nº 8.078, de setembro de 1990, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, elaborado exatamente com base no art. 5º, XXXII e CLXX, da Constituição Federal e no art. 48 de suas disposições transitórias, sem falar no projeto de lei que regulamenta os planos de saúde, em tramitação no Congresso Nacional e já aprovado na Câmara dos Deputados.

Então, exatamente por esses motivos expostos, ele deixa de sancionar a Proposição de Lei nº 13.482 e a devolve à Assembléia Legislativa, para reexame. O art. 3º da lei do nobre Deputado diz que "esta lei será regulamentada em 60 dias". O art. 4º diz que "esta lei entrará em vigor 90 dias após a sua publicação". E o art. 5º revoga todas as disposições em contrário. O Deputado foi muito feliz em sua exposição de motivos, porque enumera algumas situações, em alguns parágrafos, nas duas páginas de justificações, a qual passarei a ler para os senhores: "A saúde constitui um direito fundamental do cidadão, expressamente protegido na Carta Magna, nos arts. 6º e 196. É também um direito básico do consumidor, previsto no Código de Defesa do Consumidor através da Lei Federal nº 8.078, de 1990, art. 6º, I. Alheio às disposições legais e constitucionais, o cidadão observa cotidianamente o caos pelo qual passa a saúde pública, com manchetes diários de desvio dos recursos públicos, desativação de leitos, insignificantes salários, consultas e cirurgias efetuadas pelos profissionais às custas do SUS, entre outras mazelas que envergonham a Nação".

Portanto, desses três primeiros parágrafos da justificação de seu projeto de lei, no primeiro e no segundo o Deputado deu as razões para que o Governador pudesse vetar o seu projeto.

No terceiro, ele começa, então, a fazer as constatações sobre a situação na área da saúde. Começa, então, num primeiro momento, dizendo que, alheio às disposições legais e constitucionais, o cidadão observa, no seu cotidiano, o caos pelo qual passa a saúde pública. Constata, também, através das manchetes diárias dos jornais, que o cidadão observa, nesse cotidiano, o caos pelo qual passa a saúde pública, vendo, naturalmente, as manchetes que são publicadas nos jornais, denunciando os desvios do erário, a desativação de leitos, os insignificantes salários, consultas e cirurgias efetuadas pelos profissionais do SUS, entre outras mazelas que realmente envergonham a Nação. É à sombra desse quadro que procuro, então, dar prosseguimento à exposição de motivos do Deputado Gilmar Machado. Ele continua a sua exposição: exatamente à sombra desse quadro caótico, noto um crescimento assustador da prestação de serviço médico pelas empresas de medicina de grupo, cooperativas e outras que atuam na prestação direta ou de intermediação desses serviços. Contudo, são inseridas nos contratos cláusulas draconianas. Mas, antes de entrar na questão das cláusulas, é importante mencionar que, no § 3º, o Deputado detecta, então, as causas do crescimento da medicina de grupo no nosso País. Depois, constata o crescimento das empresas prestadoras de serviços médicos, as chamadas empresas de medicina em grupo, e constata também que houve um crescimento assustador delas. "Assustador" é o adjetivo que ele procura, então, dar ao crescimento das empresas de medicina de grupo. Ele constata, então, que cresceram não apenas as empresas de medicina de grupo mas também as cooperativas, no caso, a UNIMED e a UNIODONTO, que são as cooperativas mais conhecidas e que conseguiram, no decorrer desses anos todos, uma projeção nacional. Além das cooperativas, ele constata também que outras que atuam na prestação direta ou de intermediação desses serviços, contudo, são inseridas nos contratos. Aí vem, então, a abordagem do que acredito ser a causa principal que levou o Deputado Gilmar Machado a apresentar este projeto: são exatamente as cláusulas draconianas, que só permitem ao cidadão utilizar o plano enquanto tiver saúde. Quando adoece, ele perde todos os direitos. Achei essa parte de muita profundidade, exatamente porque ele coloca aqui, no § 3º, que o crescimento se deu nas empresas de prestação de serviço, nas cooperativas e em outras, principalmente pelas cláusulas draconianas, as cláusulas que só permitem ao cidadão utilizar o plano enquanto tiver saúde. Ou seja, o que leva, no nosso entendimento, o Deputado a apresentar este projeto de lei é exatamente a constatação, aqui na segunda parte do quarto parágrafo da sua justificação, que essas cláusulas, na maioria das vezes, levam em conta as obrigações que o cooperado tem. Os direitos que o consumidor deveria ter, em contrapartida às obrigações das empresas de medicina de grupo, são anulados exatamente no momento em que ele mais necessita de assistência. A verdade é que, muitas vezes, a doença constatada nos exames preliminares não está incluída no seu plano de saúde.

Continuando, o Deputado Gilmar Machado diz que "lista-se entre as exigências das empresas que o cidadão não adoça em função de epidemia, não adquira AIDS ou doenças infecto-contagiosas e crônico-degenerativas" e por aí afora.

Ora, meus amigos, como um pai de família, no momento em que faz um contrato com uma empresa de prestação de serviço médico, vai prever que ele ou algum dependente do seu plano de assistência médico-hospitalar e odontológica será acometido, no decorrer do contrato, de AIDS ou de uma doença infecto-contagiosa qualquer?

Essas empresas de prestação de serviço médico têm uma lista de doenças permitidas, vamos dizer assim, e muitas vezes não cobrem as que garantem.

Não raro, nem é o trabalhador quem assina o contrato, mas, sim, a empresa na qual trabalha. E, como dependente direto, está "proibido" de ser acometido de qualquer doença infecto-contagiosa, inclusive a AIDS, que, como demonstram levantamentos divulgados anualmente pela Organização Mundial de Saúde, cresce de forma assustadora em todos os países, inclusive nos Estados brasileiros, no Triângulo mineiro, na minha cidade e em algumas pequenas localidades, nas quais nunca pensávamos que tal coisa pudesse acontecer.

#### Questões de Ordem

O Deputado Anderson Aduato - Sr. Presidente, antes de dar prosseguimento ao meu raciocínio e principalmente à defesa dos itens colocados na justificação do Deputado Gilmar Machado, peço a verificação do "quorum" ou até mesmo o encerramento, de plano, da reunião, pois parece-me que não temos número suficiente de Deputados para prosseguir os nossos trabalhos.

O Deputado João Leite - Recomposição, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - A Presidência determina seja feita recomposição de "quorum" e solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado João Leite) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 35 Deputados. Portanto, há "quorum" para a continuação dos nossos trabalhos. Com a palavra, para continuar a discutir a matéria, o Deputado Anderson Adauto.

O Deputado Anderson Adauto - Sr. Presidente, dando prosseguimento à leitura da justificação do Deputado Gilmar Machado, ele acrescenta também que "o ex-Presidente do Conselho Federal de Medicina, o médico Ivan Moura Fé, foi simples e ao mesmo tempo completo ao afirmar, em entrevista ao jornal "Folha de S. Paulo", que não existe meia saúde nem meia doença. Saúde é integral. Com efeito, não se pode admitir que um cidadão pague por vários meses e anos um plano de saúde e, no momento de utilizá-lo, receba como resposta que não é possível tratá-lo, porque metade dos diagnósticos apontam para infecção não coberta pelo convênio. Como se deve dirigir a um paciente que se encontra em coma e dizer-lhe que deve sair da UTI porque foi detectado que sua doença é AIDS, doença infecto-contagiosa, infecto-degenerativa ou até mesmo preexistente, se, quando assinou o contrato, o cliente leu que receberia atendimento até mesmo de helicóptero, se preciso fosse, e que o levariam ao centro mais capacitado e mais informatizado para atendê-lo".

Recentemente, no Estado de São Paulo, o Conselho Regional de Medicina baixou uma resolução obrigando as empresas privadas a prestar os serviços de atendimento médico sem restrições. Isso foi suficiente para uma enxurrada de ações judiciais questionar a competência do Conselho para editar a referida norma. Depois, ele procura justificar o seu projeto de lei com base na Constituição Federal, que dispõe, no seu art. 197: "São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre a regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado". Então, a distribuição de competência entre os diversos membros da Federação para a instituição de normas e controle sobre o serviço de saúde é explicitada no art. 24 da Constituição, que reza: "Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre previdência social, proteção e defesa da saúde". Ou seja, o art. 24 da Constituição reza que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre previdência social, proteção e defesa da saúde (inciso XII).

Na avaliação que fazemos, quis o Deputado Gilmar Machado fundamentar o seu projeto de lei com o artigo da nossa Constituição Federal, que diz de forma clara que cabe à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente, ou seja, eles podem e devem legislar sobre previdência social, proteção e defesa da saúde. O art. 24 da Constituição veda, então, apenas aos municípios legislar sobre proteção e defesa da saúde.

E o que buscou o parlamentar Gilmar Machado no seu Projeto de Lei nº 846/96? Apenas isso. De acordo com esse princípio de legislar sobre proteção e defesa da saúde, criar situações para que essa proteção e defesa da saúde - sobre a qual, como reza o art. 24 da Constituição, de forma absolutamente clara, compete aos Estados, ao Distrito Federal e à União legislar de forma concorrente realmente, isto é, legislar tanto na defesa da previdência social quanto na proteção e defesa da saúde - caiba de forma absolutamente tranqüila aos Estados, também.

A nosso ver, a Assembléia Legislativa votou de forma correta, sob todos os aspectos, no momento em que aprovou o Projeto de Lei nº 846/96, do Deputado Gilmar Machado, para que se pudesse ter uma melhoria na proteção do serviço médico. Aqui é importante dizer que, já que o Estado não está conseguindo prestar a assistência médica que deveria prestar à população mineira, constituem-se, então, as empresas de medicina de grupo, exatamente para prestar esse serviço de assistência médica, odontológica e hospitalar à população, que pode usufruir, mediante convênio, desse atendimento. Se o Governador não tivesse vetado o citado projeto de lei, teríamos condições de atuar mediante essas cláusulas que o Deputado procurou colocar no seu art. 2º. Mas vamos ler antes o art. 1º, para quem já se esqueceu dele: "As empresas de seguro saúde, empresas de medicina de grupo, cooperativas de trabalho médico ou outras que atuem sob a forma de prestação direta ou intermediação dos serviços médico-hospitalares e que operem no Estado de Minas Gerais ficam obrigadas a garantir o atendimento a todas as enfermidades relacionadas no Código Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde - OMS -, não podendo impor restrições quantitativas ou de qualquer natureza".

No nosso entendimento, se o Governador tivesse se baseado no art. 24 da nossa Constituição, que permite aos Estados, de forma concomitante, concorrente, legislar sobre a proteção e a defesa da saúde, se S. Exa. tivesse sancionado esse projeto de lei, teríamos então obrigado as empresas de medicina de grupo, as cooperativas e outras empresas de prestação direta ou de intermediação de serviços médico-hospitalares que operam em Minas Gerais a atender a todos, ajudando, contribuindo e colaborando com o Governo do Estado na prestação do serviço de saúde. Cabe ao Estado atender à população na área de saúde, mas sabemos que, por uma série de razões que agora não se justificam (...)

O Governador perdeu uma excelente oportunidade para colocar outras empresas colaborando e contribuindo com o Estado na prestação de serviço médico-hospitalar e odontológico - que é uma obrigação precípua, primeira do Estado, que, no entanto, não a vem cumprindo, e a cada dia que passa esse atendimento fica pior. A partir do momento em que o Governador o sancionasse, teríamos condições de ter aliados nessa missão de prestar serviço médico-hospitalar e odontológico à população.

Acreditamos que a Assembléia Legislativa compreendeu as razões que motivaram o Deputado Gilmar Machado a apresentar o projeto. Como o Governador não aproveitou o momento para sancioná-lo, a Assembléia Legislativa tem essa oportunidade, no momento em que o estamos discutindo. Vamos passar para a etapa da votação do veto, quando teremos a oportunidade histórica de derrubá-lo e instituir essa parceria que é perfeitamente possível, mediante a aplicação de multas pelo não-cumprimento dos preceitos que esse projeto procura estabelecer. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, encerra-se a discussão. Persistindo a falta de "quorum" para a votação, a Presidência passa à discussão da matéria seguinte.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.483, que dispõe sobre a valorização da língua portuguesa no Estado. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. Em discussão, o veto.

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Com a palavra, para discutir o veto, o Deputado Anderson Adauto.

O Deputado Anderson Adauto - Bom, vamos discutir agora as razões do veto ao Projeto de Lei nº 991/96. Esse projeto é do Deputado Hely Tarquínio, e teve como relatores os Deputados Arnaldo Penna e Gilmar Machado.

O Deputado Gilmar Machado (Em aparte) - Eu gostaria de agradecer, em primeiro lugar, o aparte e dizer que, em relação a esse projeto do Deputado Hely Tarquínio, nós, da Comissão de Educação, tivemos cuidado em examiná-lo. No nosso entendimento ele vem contribuir. Também não compreendi a razão do veto do Governador e vou votar contra ele, porque, hoje, uma das questões fundamentais é a valorização da Língua Portuguesa. Um dos grandes problemas que temos enfrentado é exatamente a grande quantidade não só nas escolas, mas também nas placas que temos espalhadas e nos muros pintados, de erros grosseiros, que ferem a Língua Portuguesa. O Deputado Hely Tarquínio - que hoje acabou de se retirar, mas com certeza vai fazer o encaminhamento da votação desse veto -, tentou, com esse projeto, rediscutir conceitos, rediscutir essa questão, e fazer com que tenhamos um processo de debate mais sério a respeito da preservação da nossa língua. E é exatamente por isso que entendemos importante o projeto que ele apresentou, discordando, ao mesmo tempo, das razões do Governador. Hoje, as discussões que temos, a concorrência de outras línguas, cujas influências recebemos, vêm, exatamente, penalizar e prejudicar a nossa Língua Portuguesa. Então, estarei também encaminhando o projeto e estaremos votando contrariamente a esse veto do Governador, por entender que, ao apresentar o projeto, a intenção do Deputado Hely Tarquínio é a melhor possível, porque o objetivo claro dele foi exatamente preservar a nossa Língua Portuguesa, estabelecendo que as escolas deveriam ter uma preparação melhor, a fim de que pudessemos gozar de uma valorização importante da nossa língua materna. E é exatamente por isso que gostaríamos de agradecer a V. Exa. a oportunidade de ter participado do seu tempo de discussão, para externar aquilo que pensamos a esse respeito. Obrigado.

O Deputado Anderson - Agradeço ao Deputado o aparte e acredito que após essas explicações do Deputado Gilmar Machado e com a leitura do projeto, os nobres companheiros vão tomar conhecimento, de forma mais detalhada, desse projeto de lei, sobre o qual, no nosso entendimento, também não se justifica o veto do Governador. Esperamos que a Casa, no momento em que vai analisar o veto, possa, então, fazer justiça a esse projeto, derrubando o veto do Governador.

(- Lê o Projeto de Lei nº 991/96, que foi publicado na edição de 19/10/96.)



Bom, o Deputado Hely Tarquínio procura, então, em sua proposta, em seu projeto de lei, fazer com que o Estado valorize e estimule o uso da língua portuguesa no seu território. Ele diz isso de forma totalmente explícita no art. 1º. Para ser textual, diz o seguinte: "O Estado valorizará e estimulará o uso da língua portuguesa em seu território nos termos desta lei." Portanto, no art. 1º do projeto de lei, o Deputado, de forma absolutamente clara, procura fazer com que o Estado valorize e estimule o uso da língua portuguesa no território estadual, nos termos em que esse projeto define de forma tão clara.

No art. 2º, expressa de forma extremamente clara, como fez no art. 1º, o respeito à valorização e ao estímulo do uso da língua portuguesa em seu território, ao proibir termos ou expressões em língua estrangeira em textos oficiais, em documentos que são elaborados por órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado.

Ou seja, no texto do art. 2º, o nosso ilustre Deputado Hely Tarquínio diz que o Estado valorizará o uso da língua portuguesa em seu território. Ele diz textualmente no art. 2º: "Fica proibido o uso de termos e expressões em língua estrangeira nos textos dos documentos oficiais dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado." Ou seja, no art. 2º, o autor do projeto de lei proíbe o uso de termos e expressões em língua estrangeira, em qualquer texto ou documento oficial dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado. E nesse mesmo artigo ele coloca um parágrafo único por meio do qual procura complementar a sua intenção de proibir o uso de termos e expressões em língua estrangeira. Ele admite, no parágrafo único, que em determinadas ocasiões pode ser que o relator, no momento em que vai formular um texto, documento ou norma oficial, em qualquer órgão da entidade da administração direta ou indireta, não encontre uma palavra em português que venha explicar melhor a sua intenção. Então, no parágrafo único, ele admite a possibilidade, a probabilidade, a hipótese, ou seja, ele entende ser perfeitamente possível que, no momento em que uma autoridade pública estadual for formular um texto oficial, estando esta autoridade tanto na administração direta ou indireta, faltando uma palavra equivalente em português, possa ser usado o termo ou a expressão estrangeira. De forma sábia, ele procura salvaguardar essa hipótese. E nesse sentido acredito que o nobre relator não se refere apenas aos termos em inglês, pois é exatamente nesta língua que são redigidos vários documentos, principalmente documentos de cooperação técnica, comercial, internacional, que são utilizados na língua inglesa. Ele poderia, no parágrafo único, ter utilizado o termo "de língua inglesa", mas entende que nesse processo de globalização em que vivemos, principalmente no que diz respeito ao fortalecimento do MERCOSUL, pode perfeitamente ser necessário utilizar a língua espanhola.

Ele abre um precedente, portanto, para que o documento e o texto oficial possam ser complementados. Na falta de uma palavra, um termo, uma frase ou uma expressão em inglês ou em outra língua estrangeira podem ser utilizados. Ele não diz "em inglês ou em espanhol". Portanto, pode-se utilizar também a língua francesa, se for o caso. Ou se se tratar da Grécia, por exemplo, poder-se-ia perfeitamente usar a palavra grega. Mas ele deixa bem claro, no parágrafo único, que só será permitido usar essa expressão estrangeira na falta de equivalente em português.

O Deputado Miguel Martini (Em aparte) - Gostaria de aproveitar este momento em que o projeto de lei do Deputado Hely Tarquínio entra, tentando resgatar valores fundamentais da nossa cultura e da nossa sociedade. Acho que poderíamos até - não sei se este ano dará tempo, mas talvez dê no ano que vem - pensar em algo parecido com o que a Câmara Municipal de São Paulo fez nessa linha, estabelecendo multa para aqueles que escrevem publicamente, no comércio ou onde quer que seja, palavras erradas.

Então, acho que, além desse, que resgata a nossa cultura, poderíamos pensar em outros, porque, infelizmente, já são comuns placas como: "Vende-se casas", "Vende-se carros", quando não é a própria grafia que está errada: onde seria "ç" colocam "s" ou "ss". Portanto, como estamos em um momento de reflexão de um projeto de lei dessa natureza, com o qual estou de acordo, quero dizer que acho que esse veto deve ser derrubado. Esse projeto vem para resgatar. Depreende-se que estamos em um processo de globalização e, em função disso, teremos que usar palavras americanas, palavras francesas, mas acho que não podemos abrir mão de determinados valores.

Então, queria apenas contribuir. Sei que estamos em um processo de obstrução, mas é oportuno fazer determinados questionamentos que são importantes para nós. Acho que o nosso ensino, nosso currículo escolar, já é bastante deficiente e não fala da realidade. Os nossos alunos, muitas vezes, conhecem muito sobre a Dinamarca ou outros países e não conhecem a própria realidade. Muitas vezes eles vivem em uma cidade turística e não conhecem nem os valores turísticos da região. Então, nessas questões de cultura, os filhos da classe média, de modo geral, antes de conhecer o próprio País e o próprio Estado, já querem ir à Disney, querem conhecer lá fora. Assim, resgatar os valores da nossa cultura, da nossa história, da nossa gente, as nossas tradições e riquezas naturais, tudo isso é algo que cabe a nós também, enquanto políticos, enquanto parlamentares e homens públicos, pois estamos aqui para criar normas de convivência para a sociedade.

Agradecendo a V. Exa. pelo aparte, gostaria de fazer esse acréscimo.

O Deputado Anderson Aduato - Eu é que agradeço seu aparte. Quero dizer que foi abordada a questão não apenas da valorização da língua, mas também do nosso território, do conhecimento e do turismo.

Seria muito importante se todo brasileiro tivesse em mente a idéia de conhecer, em primeiro lugar, o Brasil, nossas riquezas naturais, nossas praias, nossa floresta amazônica, o rico pantanal do Mato Grosso do Sul, a beleza do Sul do País, as grutas do Estado do Paraná, enfim, conhecer o Brasil para que, apenas a partir daí, ele pudesse, então, conhecer outros países. Seria bom se pudéssemos educar os nossos filhos com essa mentalidade, ou seja, uma mentalidade primeira de brasilidade, não só na língua, na questão cultural, na questão de conhecer o solo, mas, principalmente, dando-lhes aquele sentimento de brasilidade que percebemos que, muitas vezes, está-lhes faltando hoje. Seria um sentimento de cidadania que levaria o indivíduo a ter a certeza plena do amor, da afeição e, principalmente, da preocupação que ele tem com a sua terra, a sua pátria, a sua nação. Pois não, Deputado.

O Deputado Miguel Martini (Em aparte) - Dentro dessa mesma linha de raciocínio de V. Exa., queria aqui destacar algo que tem passado despercebido por nós, brasileiros, e, de modo especial, pelos próprios governantes. Seria estimular o intercâmbio cultural, principalmente, entre os latino-americanos. Temos conhecimento de muitas famílias norte-americanas, europeias, quer sejam francesas ou inglesas, que têm trabalhado nessa direção. Elas têm estimulado o intercâmbio. Os nossos jovens têm ido daqui para lá e vindo de lá para cá. Mas, com esse processo de globalização, seria muito mais interessante que nós estreitássemos os nossos laços com a Argentina, o Uruguai, o Paraguai, o Chile, a Venezuela, porque nós estamos no mesmo continente e precisamos nos aproximar, estreitando os nossos laços. Estamos no processo do MERCOSUL e deveremos tender para a união da América Latina. Por que não nos unirmos a toda a América Latina? Esse intercâmbio cultural seria importante. Muito obrigado e parabéns pelo seu raciocínio.

O Deputado Anderson Aduato - Agradeço ao Deputado. Vou apenas ler o terceiro artigo para encerrar a minha avaliação a respeito do projeto. Ele diz que o disposto no artigo anterior aplica-se também a matéria publicada em órgão oficial de comunicação, a matéria publicitária ou informativa paga parcial ou integralmente pelo Estado, nome de próprio público ou placa de identificação de obra ou serviço do Estado ou de que ele participe. No fim, o item V inclui também texto de livro, jornal, revista ou outra publicação de iniciativa pública ou privada.

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Encerramento

O Sr. Presidente - Persistindo a falta de "quorum" para votação e estando os vetos provocando o sobrestamento das demais proposições, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 17, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária da mesma data, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 7/1/98, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91; 5.130, de 4/5/93; a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.505, de 1997, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

exonerando Isaac André de Oliveira do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Sebastião Cândido Gomes para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86; 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89; 434, de 9/4/90; 845, de 11/3/93; 1.189, de 22/2/95; 1.360, de 17/12/96; 1.389, de 6/2/97; 1.418, de 12/3/97, e 1.429, de 23/4/97, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Célia Maria de Oliveira Fulgêncio do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01.

#### Termo de Aditamento

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Alerta Informações Ltda. Objeto: acompanhamento e remessa à Procuradoria-Geral da Assembléia de publicações no "Diário do Judiciário" do "Minas Gerais" e no "Diário Oficial da União" em nome da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto deste aditamento: 4ª prorrogação e manutenção do preço. Vigência: 13/1/98 a 13/1/99. Assinatura: 16/12/97.